

I - À Coordenação Geral compete:

- a) Planejar, convocar, coordenar, suspender, prorrogar e encerrar as atividades da EEFCs;
- b) Mobilizar a infra-estrutura e recursos necessários junto aos setores competentes da ADEPARA;
- d) Promover o fortalecimento e o aperfeiçoamento das ações orientadas para a prevenção, controle e erradicação de pragas da Soja no Estado do Pará;

II - À Equipe de campo compete:

- a) Executar as ações de campo, em comum acordo, com as orientações da Coordenação Geral;
- b) Propor novas estratégias para a melhoria da execução das ações fitossanitárias da cultura da soja;
- c) Realizar atividades de educação sanitária junto aos produtores rurais, visando a conscientização e participação nas ações fitossanitárias da cultura da soja
- d) Planejar as ações quando solicitadas pela Coordenação Geral;
- e) Avaliar as ações desenvolvidas;
- f) Atender as solicitações emergenciais da Coordenação geral, não causando descontinuidade das outras atividades da Adepara.

Art. 4º Designar os membros da Equipe Estadual de Emergência Fitossanitária da cultura da soja:

I - Coordenação Geral:

Gerência de Programas de Pragas de Importância Econômica: Engenheiro Agrônomo Rafael Antonio Haber, Fiscal Estadual Agropecuário
Coordenação do Programa Estadual Fitossanitário da Cultura da Soja: Engenheira Agrônoma Maria Alice Alves Thomaz Lisboa, Fiscal Estadual Agropecuário.

II - Equipe de Campo:

Engenheira Agrônoma Adra David Antonio, Fiscal Estadual Agropecuário;
Engenheiro Agrônomo Alexandre Pinto de Carvalho Nina, Fiscal Estadual Agropecuário;
Engenheiro Agrônomo Anderson Rocha Pinheiro, Fiscal Estadual Agropecuário;
Engenheiro Agrônomo Cleber Eufrásio Sampaio, Fiscal Estadual Agropecuário;
Engenheira Agrônoma Danielly Busato Guinhazi, Fiscal Estadual Agropecuário;
Engenheira Agrônoma Eliana Claudia Oliveira Viana, Fiscal Estadual Agropecuário;
Engenheira Agrônoma Ivani do Socorro Benito Malcher, Fiscal Estadual Agropecuário;
Engenheiro Agrônomo Jose da Costa Bastos Junior, Fiscal Estadual Agropecuário;
Engenheira Agrônoma Luciana de Souza Lopes, Fiscal Estadual Agropecuário;
Engenheiro Agrônomo Luis Augusto dos Santos Pereira Filho, Fiscal Estadual Agropecuário;
Engenheiro Agrônomo Paulo Ricardo Paiva Alves, Fiscal Estadual Agropecuário;
Engenheiro Agrônomo Paulo Vitor Nogueira, Fiscal Estadual Agropecuário;
Engenheiro Agrônomo Pedro Paulo Mota de Araújo, Fiscal Estadual Agropecuário;
Engenheiro Agrônomo Raimundo de Matos Silva, Fiscal Estadual Agropecuário;
Engenheiro Agrônomo Raimundo José M. Júnior, Fiscal Estadual Agropecuário;
Engenheira Agrônoma Renata Trindade de Lima, Fiscal Estadual Agropecuário;
Engenheiro Agrônomo Roberth Tcharles Schegoscheski, Fiscal Estadual Agropecuário;
Engenheira Agrônoma Suelem Moreira Ribeiro, Fiscal Estadual Agropecuário;
Engenheiro Agrônomo Vitor Rodrigo Kramer, Fiscal Estadual Agropecuário.
Paragrafo único - Na busca do atingimento do objetivo desta Equipe de Emergência, os servidores supracitados, quando convocados, darão prioridade ao atendimento das ações referendadas pelo Art. 3º.
Artigo 5º - Compete à EEFCs a adoção, dentre outras, das seguintes medidas de defesa sanitária vegetal nas ocorrências de pragas emergenciais:
I - Vigilância fitossanitária através de monitoramento constante, levantamento fitossanitário, de detecção e de delimitação de pragas, ou outro procedimento;
II - Interdição de áreas, propriedades ou estabelecimentos, públicos ou privados, em caso de ocorrência de pragas ou por descumprimento de medida fitossanitária;
III- Colheita de materiais para diagnóstico laboratorial;
IV - Controle do trânsito de vegetais, e de maquinários e equipamentos agrícolas com potencial para disseminação de pragas;
V - Fiscalização de propriedade rural, unidade produtiva, unidade de produção, ou qualquer local que seja passível e/ou sujeito à medida de controle sanitário e fitossanitário;
VI - Aplicação de medidas visando o combate, contenção, destruição, desvalorização, controle de pragas e de erradicação fitossanitária;
VII- Lavatura de Autos e Termos, no caso de descumprimento de Medidas fitossanitárias, estabelecidas pela Lei Estadual Nº 7.392/2010, seu Regulamento, demais alterações posteriores, e por normas complementares

ou procedimento oficialmente adotado tendo como propósito prevenir a introdução e/ou dispersão de pragas de vegetais, ou limitar o impacto econômico.

Art.6º. A Equipe de Emergência de que trata esta Portaria não se extinguirá, enquanto necessárias as suas atividades;

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 2742 de 04 de agosto 2014.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

LUCIVALDO MOREIRA DE LIMA

Diretor Geral ADEPARA

Protocolo: 436059

PORTARIA Nº 1675/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019 - ADEPARÁ.

O Diretor Geral da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos art. 199, 201, 205 e 225 da lei Estadual 5.810/94;

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 2018/49510 e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (fls.261/268);

CONSIDERANDO o disposto no art. 225, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

DECLARAR A NULIDADE TOTAL da Sindicância do Processo nº 2018/49510, instaurada através da PORTARIA Nº 3563/2018 de 18/10/2018, publicada no DOE nº 33.724 de 22/10/2018.

DETERMINAR a Instauração de nova Sindicância e DESIGNAR os servidores SANDRA LÚCIA BALBI NORONHA, cargo: Fiscal Estadual Agropecuário/Médica Veterinária, matrícula: 5486513/2; ALEXANDRE GOMES LEITE, cargo: Assistente Administrativo, matrícula:54193881/2 e LILIAN LISBOA VENANCIO DA SILVA, cargo: Assistente Administrativo, matrícula: 55586128/ 1; todos lotados na Sede da Instituição, para, sob a presidência da primeira, constituírem nova comissão processante, com sede na Av. Pedro Miranda, 1666, sala da Corregedoria, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta dias), as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos, bem como as demais infrações conexas que constam do processo administrativo nº 2018/49510.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

LUCIVALDO MOREIRA LIMA

Diretor-Geral

ADEPARA

Protocolo: 436052

DIÁRIA

Portaria: 1708/2019 Objetivo: Realizar atividades de saneamento na propriedade com animais positivos para AIE. Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149. Origem: TUCUMÃ/PA Destino: SÃO FÉLIX DO XINGU/PA Servidor: 572220066/JOELMA MARIANO DA PAIXÃO (MÉDICO VETERINÁRIO) / 1,5 DIÁRIAS / 20/05/2019 A 21/05/2019
Ordenador: SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA

Protocolo: 436085

Portaria: 1711/2019 Objetivo: Dar apoio na emissão de GTA'S, notificação de vacina da febre aftosa etapa maio 2019, atualização cadastral, Vila Santa Fé. Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149. Origem: MARABÁ/PA Destino: MARABÁ/PA Servidor: 54189684/EDINETE FERNANDES SAMPAIO (AUXILIAR DE CAMPO) / 4,5 DIÁRIA / 20/05/2019 A 24/05/2019
Ordenador: SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA

Protocolo: 436108

Portaria: 1712/2019 Objetivo: Realizar as buscas aos inadimplentes, referentes à etapa de vacinação do Marajó/2018. Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149. Origem: SOURE/PA Destino: SOURE/PA Servidor: 57209646/KELLY CRISTINY GOMES DA PAIXÃO ALBUQUERQUE (MÉDICO VETERINÁRIO) / 2,5 DIÁRIAS / 27/05/2019 A 29/05/2019
Ordenador: SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA

Protocolo: 436115

Portaria: 1713/2019 Objetivo: Realizar fiscalização volante. Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149. Origem: IGARAPÉ-AÇU/PA Destino: SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA Servidor: 57173463/SIDNEY RODRIGUES LOBO (TÉCNICO AGRÍCOLA) / 0,5 DIÁRIAS / 31/05/2019 A 31/05/2019
Ordenador: SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA

Protocolo: 436122

Portaria: 1709/2019 Objetivo: Realizar Vacinação Assistida / Fiscalização e vigilância epidemiológica ativa, em 05 propriedades rurais, atendendo ao PEEFA, sendo meia diária por dia. Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149. Origem: TERRA ALTA/PA Destino: SÃO JOÃO DA PONTA/PA Servidor: 57234482/JANILSO NUNES E SILVA (AGENTE DE DEFESA AGROPECUÁRIA) / 2 DIÁRIAS / 20/05/2019 A 23/05/2019
Ordenador: SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA

Protocolo: 436090

Portaria: 1707/2019 Objetivo: Realizar fiscalização volante. Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149. Origem: REDENÇÃO/PA Destino: PAU D'ARCO/PA Servidor: 54187010/IZOMAR DE JESUS ALVES CALDAS (AUXILIAR DE CAMPO) / 0,5 DIÁRIAS / 24/05/2019 A 24/05/2019
Ordenador: SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA

Protocolo: 436079